

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANUNCIO NO JOUE

PROCEDIMENTO N.º 02/CP/AT/2026

PROGRAMA DO CONCURSO

Autoridade Tributária e Aduaneira

AQUISIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À PLATAFORMA OLTP e ANALÍTICA

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Artigo 1.º - Identificação do concurso.....	3
Artigo 2.º - Entidade adjudicante.....	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Fundamento do procedimento	3
Artigo 5.º - Esclarecimentos retificações e alterações das peças do concurso	4
Artigo 6.º - Leilão eletrónico	4
Artigo 7.º - Proposta e documentos que a constituem.....	4
Artigo 8.º - Prazo e modo de apresentação das propostas.....	5
Artigo 9.º - Critério de adjudicação	5
Artigo 10.º - Relatório preliminar da fase de avaliação das propostas	6
Artigo 11.º - Audiência prévia	6
Artigo 12.º - Relatório final da fase de avaliação das propostas	6
CAPÍTULO II – ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	7
Artigo 13.º Notificação da decisão de adjudicação	7
Artigo 14.º - Documentos de habilitação	7
Artigo 15.º - Caução.....	8
Artigo 16.º - Redução do contrato a escrito	8
CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS	8
Artigo 17.º - Legislação aplicável	8

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º- Identificação do concurso

1. O presente concurso público tem por objeto principal, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos do presente concurso, a aquisição de serviços de assistência técnica à plataforma OLTP e Analítica.
2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), Código CPV: 72611000-6 - Serviços assistência técnica Informática, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º- Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, sito na Rua da Prata, n.º 20 e 22 – 1149-027 Lisboa.
2. Os contatos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, disponível no endereço: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>
3. O processo do concurso pode ser consultado na Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística – Divisão de Contratação, sita na Rua do Comércio, n.º 49 – 1.º, 1149-017 Lisboa, onde pode ser examinado, das 9h30 às 12h30 horas e das 14h30 às 16h30 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio.

Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo despacho de 02.02.2026, da Diretora de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros, no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 4.º- Fundamento do procedimento

1. A escolha do procedimento por concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, fundamenta-se nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. A fixação do preço base do procedimento teve como referência os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º e do artigo 35.º-A do CCP, conforme anexo ao presente programa.

Artigo 5.º- Esclarecimentos retificações e alterações das peças do concurso

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, bem como as listas contendo os erros e as omissões das peças do concurso, devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, disponível no endereço: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados, por escrito, pelo Júri, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º- Leilão eletrónico

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 7.º- Proposta e documentos que a constituem

1. Da proposta do concorrente deverá constar:
 - a) O preço total da proposta, S/IVA;
 - b) Taxa de IVA se aplicável;
 - c) Os preços são indicados em euros e devem ser apresentados com arredondamento a duas casas decimais.
2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Documento comprovativo que ateste possuir a Expertise Oracle License & Hardware Products: Build, Sell, or Service e
 - c) Documento comprovativo que ateste possuir todas as autorizações dos respetivos fabricantes no que concerne à garantia de utilização correta da propriedade intelectual associada ao *hardware*, (títulos, marcas e patentes) e sistemas operativos.;
 - d) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, procuração, etc), observado o n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP;

- e) Documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa.
- 4. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 5. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

Artigo 8.º- Prazo e modo de apresentação das propostas

- 1. A apresentação da proposta deverá ser realizada de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Data limite de entrega: até às 17H00, do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio para o Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do n.º 1 do artigo 136.º do CCP;
 - b) A entrega da proposta do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, disponível no endereço: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>
- 2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.
- 3. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.

Artigo 9.º- Critério de adjudicação

- 1. A adjudicação será feita por lote e segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, cujo o preço é o único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. No caso de se verificarem situações de empate na classificação final das propostas, o desempate de propostas será efetuado por sorteio de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 74º do CCP, a desenrolar presencialmente com o júri do concurso e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

Artigo 10.º- Relatório preliminar da fase de avaliação das propostas

1. Após a análise das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do artigo 146.º do CCP.

Artigo 11.º- Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 12.º- Relatório final da fase de avaliação das propostas

1. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

CAPÍTULO II – ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Artigo 13.º Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é comunicada, em simultâneo, a todos os concorrentes, nos termos do artigo 77.º do CCP, juntamente com o relatório final de análise das propostas e minuta de contrato.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo seguinte, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º.

Artigo 14.º- Documentos de habilitação

1. Os adjudicatários devem apresentar, na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, disponível no endereço: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:
 - Os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais dos titulares de órgão de administração e/ou gerência);
 - Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - Certidão comercial atualizada;
 - Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.
3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
4. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 15.º- Caução

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, se este for igual ou superior a 500.000€, destinada a garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo ao presente programa de concurso.

Artigo 16.º- Redução do contrato a escrito

O(s) contrato(s) será(ão) reduzido(s) a escrito, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 95º do CCP, sendo os respetivos encargos suportados pelo(s) adjudicatário(s).

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17.º- Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa de Concurso, bem como no Caderno de Encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetiva legislação regulamentar.

ANEXO

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por Algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO CONSULTA PRELIMINAR

De:
Enviado: 31 de julho de 2025 15:16
Para: '@forecastit.pt'
Cc:
Assunto: Consulta preliminar nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Bom dia

A Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder à aquisição de assistência técnica da **Plataforma OLTP e Analítica**, relativa ao próximo período contratual, pelo que se solicita (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida, uma estimativa do valor de mercado.

Por forma a evitar incongruências e para que atempadamente sejam efetuadas as respetivas assistências técnicas solicita-se ainda que nos seja fornecida a lista dos produtos e os respetivos níveis de serviços, por forma a efetuar a comparação com os nossos registos.

Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta mas apenas com a indicação dos itens solicitados.

Cumprimentos



De: I
Enviado: 31 de julho de 2025 15:20
Para: @normatica.pt'
Cc: F
Assunto: Consulta preliminar nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Boa tarde

A Autoridade Tributária e Aduaneira, pretende proceder à aquisição de assistência técnica da **Plataforma OLTP e Analítica**, relativa ao próximo período contratual, pelo que se solicita (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida, uma estimativa do valor de mercado.

Por forma a evitar incongruências e para que atempadamente sejam efetuadas as respetivas assistências técnicas solicita-se ainda que nos seja fornecida a lista dos produtos e os respetivos níveis de serviços, por forma a efetuar a comparação com os nossos registos.

Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta mas apenas com a indicação dos itens solicitados.

Cumprimentos



De: I
Enviado: 31 de julho de 2025 15:18
Para: "
Cc: F
Assunto: Consulta preliminar nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Bom dia

A Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder à aquisição de assistência técnica da **Plataforma OLTP e Analítica**, relativa ao próximo período contratual, pelo que se solicita (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida, uma estimativa do valor de mercado.

Por forma a evitar incongruências e para que atempadamente sejam efetuadas as respetivas assistências técnicas solicita-se ainda que nos seja fornecida a lista dos produtos e os respetivos níveis de serviços, por forma a efetuar a comparação com os nossos registos.

Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta mas apenas com a indicação dos itens solicitados.

Cumprimentos

I



De: I
Enviado: 31 de julho de 2025 15:12
Para: @timestamp.pt'
Cc: F
Assunto: Consulta preliminar nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Bom dia

A Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder à aquisição de assistência técnica da **Plataforma OLTP e Analítica**, relativa ao próximo período contratual, pelo que se solicita (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida, uma estimativa do valor de mercado.

Por forma a evitar incongruências e para que atempadamente sejam efetuadas as respetivas assistências técnicas solicita-se ainda que nos seja fornecida a lista dos produtos e os respetivos níveis de serviços, por forma a efetuar a comparação com os nossos registos.

Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta mas apenas com a indicação dos itens solicitados.

Cumprimentos



De:
Enviado: 31 de julho de 2025 15:19
Para: "
Cc:
Assunto: Consulta preliminar nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Boa tarde

A Autoridade Tributária e Aduaneira, pretende proceder à aquisição de assistência técnica da **Plataforma OLTP e Analítica**, relativa ao próximo período contratual, pelo que se solicita (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida, uma estimativa do valor de mercado.

Por forma a evitar incongruências e para que atempadamente sejam efetuadas as respetivas assistências técnicas solicita-se ainda que nos seja fornecida a lista dos produtos e os respetivos níveis de serviços, por forma a efetuar a comparação com os nossos registos.

Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta mas apenas com a indicação dos itens solicitados.

Cumprimentos



De: @wws-tech.eu>
Enviado: 24 de outubro de 2025 16:06
Para: I
Cc:
Assunto: Re: Consulta preliminar nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP
Anexos: AT_OLTP_1.xlsx

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Boa tarde,

A estimativa de valor para o ano de 2026 é de 706.234,30€ + IVA.

Lista de produtos e níveis de serviço em anexo.

Cumprimentos,

On 31 July 2025 at 15:19:09,) wrote:

Boa tarde

A Autoridade Tributária e Aduaneira, pretende proceder à aquisição de assistência técnica da **Plataforma OLTP e Analítica**, relativa ao próximo período contratual, pelo que se solicita (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida, uma estimativa do valor de mercado.

Por forma a evitar incongruências e para que atempadamente sejam efetuadas as respetivas assistências técnicas solicita-se ainda que nos seja fornecida a lista dos produtos e os respetivos níveis de serviços, por forma a efetuar a comparação com os nossos registos.

Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta mas apenas com a indicação dos itens solicitados.

Cumprimentos

